



Bruxelas, 22 de dezembro de 2020  
(OR. en)

14341/20

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2020/0101 (COD)**

---

---

**VOTE 79  
INF 235  
PUBLIC 96  
CODEC 1422**

## **NOTA**

---

Assunto: – Resultado da votação  
– REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 no que respeita aos recursos adicionais e às disposições de execução, a fim de prestar assistência à promoção da recuperação da crise no contexto da pandemia de COVID-19, e respetivas consequências sociais, e à preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia (REACT-EU)  
= Adoção do ato legislativo  
= Resultado do procedimento escrito concluído em 22 de dezembro de 2020

---

O resultado da votação sobre o ato legislativo mencionado em epígrafe consta do anexo 1 à presente nota.

Documentos de referência:

PE-CONS 58/20

data da adoção, pelo Coreper, da decisão de recorrer ao procedimento escrito:

18.12.2020

As declarações e/ou declarações de voto são reproduzidas no anexo 2 à presente nota.

---



## General Secretariat of the Council

Institution: **Council of the European Union**  
 Session:  
 Configuration:  
 Item: **2020/0101 (COD) (Document: 58/20)**  
 Voting Rule: **qualified majority**  
 Subject: **REGULATION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL amending Regulation (EU) No 1303/2013 as regards additional resources and implementing arrangements to provide assistance for fostering crisis repair in the context of the COVID-19 pandemic and its social consequences and for preparing a green, digital and resilient recovery of the economy (REACT-EU)**

Vote	Members	Population (%)
Yes	27	100%
No	0	0%
Abstain	0	0%
Not participating	0	
Total	27	

Sitting date: **22/12/2020**

Final result



Member State	Weighting	Vote	Member State	Weighting	Vote
BELGIQUE/BELGIË	2,56		LIETUVA	0,62	
БЪЛГАРИЯ	1,56		LUXEMBOURG	0,14	
CESKÁ REPUBLIKA	2,35		MAGYARORSZÁG	2,18	
DANMARK	1,30		MALTA	0,11	
DEUTSCHLAND	18,54		NEDERLAND	3,89	
EESTI	0,30		ÖSTERREICH	1,98	
ÉIRE/IRELAND	1,10		POLSKA	8,49	
ΕΛΛΑΔΑ	2,40		PORTUGAL	2,30	
ESPAÑA	10,49		ROMÂNIA	4,34	
FRANCE	14,98		SLOVENIJA	0,47	
HRVATSKA	0,91		SLOVENSKO	1,22	
ITALIA	13,65		SUOMI/FINLAND	1,23	
ΚΥΠΡΟΣ	0,20		SVERIGE	2,29	
LATVIJA	0,43				

\* When acting on a proposal from the Commission or the High Representative, qualified majority is reached if at least 55 % of members vote in favour (15 MS) accounting for at least 65% of the population

For information: <http://www.consilium.europa.eu/public-vote>

**Declaração da Polónia**

A igualdade entre homens e mulheres está consagrada nos tratados da União Europeia como direito fundamental. A Polónia garante a igualdade entre homens e mulheres no âmbito do sistema jurídico nacional polaco, em conformidade com os instrumentos internacionais vinculativos em matéria de direitos humanos e no contexto dos valores e princípios fundamentais da União Europeia. Por estes motivos, nas expressões que incluem o termo "género", este conceito será interpretado pela Polónia no sentido da igualdade entre homens e mulheres, em conformidade com o artigo 8.º do TFUE.

Além disso, no que diz respeito ao considerando 7, a Polónia é de opinião que o recurso a um regime de condicionalidade para a proteção do orçamento da União não pode levar a que os Tratados sejam contornados, em especial o procedimento estabelecido no artigo 7.º do TUE, nem pode interferir com a competência do Conselho Europeu para declarar unanimemente que houve violação do Estado de direito.

**Declaração da Comissão**

**Declaração relativa ao considerando 6**

A Comissão lamenta que o Parlamento Europeu e o Conselho tenham concordado em definir a meta da despesa a favor do clima num considerando, em vez de estabelecer uma meta juridicamente vinculativa num artigo. A Comissão considera que não tem, assim, assegurados os meios jurídicos adequados para poder efetivamente garantir que o contributo dos recursos da REACT-EU chegue ao nível acordado para a contribuição conjunta do Quadro Financeiro Plurianual e da NextGenerationEU para o clima, em conformidade com o ponto 15 do Acordo Interinstitucional.